



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição de produtos/contratação de serviços que atenderá à necessidade da Câmara Municipal de Nepomuceno em suas necessidades de ordem técnica, administrativa e/ou operacional. O objetivo principal deste documento é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. O presente procedimento de aquisição de café, torrado e moído, para a Câmara Municipal de Nepomuceno, será regido pelos dispositivos legais previstos na Lei Federal 14.133/21, com destaque especial para o Artigo 72 e, sobretudo, para o inciso II do Artigo 75. Estas normativas estabelecem as diretrizes e regras aplicáveis aos procedimentos de dispensa de licitação, garantindo a transparência, competitividade e eficiência na escolha da empresa que atenderá às demandas técnicas da Câmara Municipal de Nepomuceno.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ART. 18, § 1º, INC. I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

A presente aquisição tem como objeto o fornecimento de café, torrado e moído, destinado ao atendimento das necessidades rotineiras da Câmara Municipal de Nepomuceno. O café é item de consumo contínuo e essencial no ambiente institucional, sendo utilizado no atendimento a Vereadores, servidores, colaboradores e cidadãos que comparecem à sede do Poder Legislativo para reuniões, sessões plenárias, audiências públicas, atendimentos institucionais e demais atividades oficiais. Trata-se de bem de natureza comum, amplamente comercializado no mercado, com especificações padronizadas e de fácil obtenção, cuja aquisição se mostra necessária, recorrente e previsível, devendo ser planejada de forma a evitar desabastecimento e prejuízos à rotina administrativa. A quantidade estimada para a presente contratação foi definida a partir de consulta ao histórico de aquisições de café realizadas pela Câmara Municipal no exercício de 2025, bem como por meio de consulta direta às



servidoras responsáveis pelo preparo do café no âmbito do Poder Legislativo de Nepomuceno. Constatou-se um consumo médio de 10 kg de café por mês. Assim, este processo tem por objetivo atender às necessidades da Casa Legislativa pelo período de 2 (dois) meses, até a realização de procedimento licitatório, registro de preços ou dispensa de licitação para aquisição do produto destinado a um período mais amplo. A necessidade de contratação emergencial de café por meio de contratação direta justifica-se em razão do pedido de cancelamento do instrumento contratual pela atual prestadora de serviços, o que deixou a Câmara Municipal de Nepomuceno sem o devido abastecimento, comprometendo o estoque de café servido aos servidores, vereadores e participantes das atividades do Poder Legislativo de Nepomuceno.

DESCRIÇÃO DO OBJETO – ART. 18, INC. II, LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Objeto Geral: Fornecimento de café, torrado e moído, para a Câmara Municipal de Nepomuceno.

DEMANDA – BEM/SERVIÇO/OBRAS E INSTALAÇÕES					
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
001	Fornecimento de café torrado e moído, composto 100% por grãos da espécie arábica com pontuação SCA de 84 pontos ou superior, torragem fresca média-clara a média, moagem média, aroma e sabor suave.	KG	020		

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - ART. 18, § 1º, INC. II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

A aquisição de café está prevista no Plano Anual de Contratação 2026 nos itens: 1149749172 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, como disposto no link: <https://pncp.gov.br/app/pca/04812292000118/2025/1>.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, INC. III DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

- Os produtos devem estar de acordo com as especificações constantes desse termo de referência e de acordo com a proposta apresentada;
- O contratado deve realizar a entrega de acordo com o que for solicitado pela Câmara Municipal;



- Além disso, os requisitos necessários, suficientes e essenciais para a aquisição de café para a Câmara Municipal de Nepomuceno são a exigência dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, de capacidade técnica e econômico-financeira, como previsto no Anexo I do presente Estudo Técnico Preliminar.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - ART. 18, § 1º, INC. IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Estima-se as quantidades seja de acordo com o que foi especificado nesse ETP para a Câmara Municipal de Nepomuceno.

DO LEVANTAMENTO DE MERCADO - ART. 18, INC. V, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Foi levantado as seguintes opções:

- a) Aquisição de café torrado e moído;
- b) Aquisição de café em grãos para moagem interna;
- c) Substituição do café por outras bebidas

Analisando as opções, a aquisição de café torrado e moído é a melhor opção. Para a execução da contratação ora mencionada, em atenção ao art. 23 §1 da Lei Federal nº 14.133/21 solicitei ao servidor João Marcelo Hipólito de Souza, Diretor Executivo, que efetuasse a pesquisa de valor estimado de mercado para a aquisição de coroas de flores naturais.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INC. VI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

A estimativa de preço médio, composta por pesquisa de mercado feita de forma combinada como previsto no art. 23 § 1 da Lei Federal nº 14.133/21 para a aquisição de café torrado e moído é de R\$ 1.673,40 (mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos), como demonstrado em documento de pesquisa de preço, atendendo o que está dentro do limite da dispensa de licitação Art. 75, inc. II e previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ART. 18, § 1º, INC. VII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

A solução proposta consiste na aquisição de café torrado e moído, classificado como bem de consumo comum, destinado ao atendimento das demandas rotineiras da Câmara Municipal de Nepomuceno, no apoio às atividades administrativas, legislativas e institucionais. A solução contempla o fornecimento contínuo do produto, com especificações padronizadas quanto à qualidade, tipo, embalagem e prazo de validade, de modo a garantir o abastecimento adequado das dependências da Câmara, evitando descontinuidade no atendimento a Vereadores, servidores e ao público em geral durante sessões plenárias, reuniões, audiências públicas e demais eventos oficiais.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INC. VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

A contratação não será parcelada, visto que, é de uma entrega única para a Casa Legislativa.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ART. 18, § 1º, INC. IX DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Espera-se, com a aquisição de café torrado e moído para a Câmara Municipal de Nepomuceno o abastecimento contínuo de insumo essencial ao funcionamento das atividades administrativas e legislativas, assegurando condições mínimas de atendimento a vereadores, servidores e ao público em geral. Além de promover a padronização da qualidade do produto fornecido.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - ART. 18, § 1º, INC. X DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

É de responsabilidade da autoridade competente, presidente da Câmara Municipal, designar um servidor público do quadro de pessoa da Casa Legislativa para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato, com o objetivo de acompanhar, gerir e fiscalizar se houve o devido cumprimento dos serviços realizados com suas respectivas funções estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – ART. 18, §1º, INC. XI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Não existe contratação correlata.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - ART. 18, §1º, INC. XII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Considerando o objeto da contratação não foram identificados possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

Não obstante, a Contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadores pertinentes.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO DO OBJETO - ART. 18, § 1º, INC. XIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

A contratação compreende o atendimento dos requisitos estabelecidos no processo de compras, a empresa deve ser responsável pela disposição da entrega do produto. A forma de pagamento será por meio de transferência bancária após a execução do serviço.

REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS - ART. 18, § 1º, INC. XIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Considera-se inviáveis outras soluções, tais como:

Aquisição de café em grãos para moagem interna – Solução descartada diante da ausência de equipamentos apropriados para moagem, necessidade de manutenção, controle de qualidade e padronização do produto, bem como por não apresentar vantagem econômica em relação à aquisição do produto já torrado e moído.

Substituição do café por outras bebidas – Considerada inviável por não atender às necessidades operacionais e institucionais do órgão, especialmente no apoio às sessões plenárias, reuniões administrativas, audiências públicas e atendimento ao público, podendo comprometer o adequado funcionamento das atividades legislativas.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NEPOMUCENO**

Após análise das necessidades institucionais, da natureza simbólica e protocolar do objeto, das alternativas de solução disponíveis no mercado e das restrições operacionais identificadas, conclui-se pela viabilidade e adequação da prestação de serviço de criação e/ou confecção de chaves para portas, portões e mobiliário da Câmara Municipal de Nepomuceno, como solução mais compatível com os objetivos da ação institucional proposta.

Nepomuceno, Minas Gerais, 30 de janeiro de 2026.

TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno
Biênio 2025/2026





ANEXO I

Documentação para Instrução do Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação em Razão de Valor – Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/21.

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2 Documentos com foto do representante legal e/ou do procurador (se for o caso);
- 1.3 Procuração dos respectivos representantes nas licitações (se for o caso);
- 1.4 Certidão Negativa de Débitos Federais;
- 1.5 Certidão de Regularidade do FGTS;
- 1.6 Declaração conjunta de que: a empresa atende aos requisitos de habilitação, a empresa responderá pela veracidade das informações apresentadas na forma da lei, a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de contrato, não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e que a empresa tomou conhecimento a respeito de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da respectiva contratação e que não emprega menor.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3V8

D17

1OL

RWQ